



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: WELINTON DE MORAIS SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros), pelo período 12(doze) meses, para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Facilitador de Oficina em Capoeira OBS: Educar e estimular à coordenação motora, a percepção, a criatividade, a flexibilidade, o autocontrole, a segurança, por meio da capoeira; b) Ofertar às crianças e aos adolescentes capacidades cognitivas, liberação de energias, desenvolvimento de habilidades corporais, resgate de valores, cultura e a identidade do popular; c) Desenvolver atividades com objetivo de integrá-los na sociedade, sem preconceitos, a fim de prepará-los para a vida adulta, fortalecendo e recuperando vínculos sociais e familiares; d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais. e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas; f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade; g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais; h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades; i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão; j) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho; k) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados; l) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem; m) Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço; n) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional; o) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.	HRS	120,000	55,00	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de R\$6.600(seis mil e seiscentos reais), conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a que se refere a Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **00.2.14.00.08.244.0016.2.0117 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONV. FORTALECIMENTO VINCULOS - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Miraí (MG), 02 de maio de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Miraí

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação